



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

LEI N° 470/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a proteção dos mananciais hídricos – açudes, barragens e barreiros do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica proibida a lavagem de veículos motorizados e o banho de pessoas e animais nos açudes, barragens e barreiros, cujas águas sejam destinadas ao consumo humano e animal.

Art. 2º Fica proibida a pesca mediante a utilização de redes e tarrafas, de quaisquer malhas e tamanhos, nos açudes, barragens e barreiros localizados no município, à exceção da realizada no Açude Pontal (localidade de Carotá).

Art. 3º A pesca esportiva, comercial ou destinada ao consumo humano será permitida mediante a utilização de anzol em todos os mananciais.

Parágrafo único: A pesca no Açude Pontal, nos termos do Art. 2º, bem como nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, serão permitidas, ressalvado o período de defeso.

Art. 4º Toda ação ou omissão que viole a preservação das espécies e a fruição sustentável dos mananciais do Município será considerada infração e passível das seguintes sanções:

I – Advertência:

- a) Advertência verbal, com registro em livro de ocorrência;
- b) Advertência por escrito, assinada pelo infrator ou na recusa deste por duas testemunhas.

II – Multa pecuniária, nas seguintes hipóteses:

- a) Banho de pessoas e animais: multa de 50(cinquenta) UFM(s);
- b) Lavagem indevida de veículos motorizados: multa de 100(cem) UFM(s);
- c) Pesca proibida, mediante a utilização de redes e tarrafas, de quaisquer malhas e tamanhos, nos açudes, barragens e barreiros: multa de 150(cento e cinquenta) UFM(s).

Parágrafo único: Na hipótese da alínea "c", do Inciso II, Art. 4º, os equipamentos e materiais utilizados para a pesca proibida serão apreendidos e encaminhados à autoridade policial.

Dácio Antônio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

Art. 5º - Após a aplicação de qualquer das sanções cominadas no Art. 4º, II, "a", "b" e "c", a autoridade coatora encaminhará cópias dos procedimentos adotados à Polícia Civil, à CPRH - Agência Estadual do Meio Ambiente e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para as providências judiciais cabíveis.

Art. 6º O Município deverá instalar placas informativas nos diversos locais, bem como promover a ampla divulgação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2014.

  
**Maria Lúcia Mariano de Miranda**  
Prefeita Municipal

Dácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0\*\*87) 3868-1054 / 3868-1038

## ATO DE SANÇÃO Nº 019/2014


A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

1) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que dispõe sobre a proteção dos mananciais hídricos – açudes, barragens e barreiros do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, e dá outras providências, tombada sob o nº 470, de 21 de novembro de 2014.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2014.

  
**Maria Lúcia Mariano de Miranda**  
Prefeita Municipal

  
Uácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica